



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2013**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA PARCERIA EM AÇÕES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.**

**O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ nº 00.509.968/0001-48, com sede e foro na cidade de Brasília, DF, no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, CEP 70070-600, doravante denominado **TST**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Gustavo Caribé de Carvalho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília – DF, portador da Carteira de Identidade nº 928.956, expedida pela SSP-DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 494.922.681-91, e o **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, doravante denominado **CSJT**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **Juiz do Trabalho Orlando Tadeu de Alcântara**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília – DF, portador da Carteira de Identidade nº M1041240, expedida pela SSP-MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 183.298.706-00, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Termo de Cooperação tem por objeto promover parceria, sem ônus, para execução operacional da gestão administrativa do **CSJT**.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Cabe à Secretaria do **TST**:

I – destinar ao **CSJT**, sempre que possível, espaço físico em suas instalações;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

II – disponibilizar ao **CSJT**, sempre que possível, vagas na garagem a serem definidas pela Presidência;

III – ceder servidores do quadro de pessoal do **TST** para auxílio às atividades de **CSJT**;

IV – disponibilizar vagas no berçário do **TST** aos filhos das servidoras do **CSJT**, observada a disponibilidade e respeitadas as condições estipuladas em normativo do **TST**;

V – realizar as seguintes atividades de apoio:

- a) análise e formulação de orçamentos;
- b) aquisição de bens de consumo;
- c) aquisição e manutenção de bens móveis e equipamentos;
- d) arquitetura e gerência de bancos de dados;
- e) assistência médica e odontológica, nas dependências do **TST** e processamento da assistência médica dos beneficiários do **CSJT**;
- f) assuntos de documentação e jurisprudência;
- g) atividade processual;
- h) confecção do cartão magnético de crachás;
- i) cópiagem, reprografia, limpeza e conservação;
- j) desenvolvimento de sistemas e aplicativos de informática;
- k) elaboração de contratos, convênios e outros termos;
- l) elaboração de matérias de caráter legislativo;
- m) emissão de passagens e pagamento de diárias;
- n) execução orçamentária, financeira e contábil;
- o) gravação das sessões em áudio e vídeo;
- p) lavagem e manutenção de veículos oficiais;
- q) licitações;
- r) manutenção predial;
- s) pagamento de benefícios;
- t) produção de programas por meio da TV e Rádio Justiça;
- u) publicações de matérias na Imprensa Nacional;
- v) registros funcionais e folha de pagamento;
- w) sala-cofre;
- x) segurança patrimonial e de dignitários;
- y) seleção, capacitação e avaliação de desempenho de servidores;
- z) serviços de áudio e vídeo para sessões e eventos do **CSJT**.
- aa) serviços de biblioteca;
- bb) serviços gráficos;
- cc) suporte a equipamentos de rede;
- dd) suporte técnico para rede sem fio;
- ee) suporte, treinamento e atendimento em tecnologia da informação;
- ff) taquigrafia e degravação das sessões;
- gg) serviços de transporte;

VI – prestar assessoramento em:

- a) articulação parlamentar;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- b) assuntos internacionais e de cerimonial;
- c) comunicação social;
- d) controle interno;
- e) gestão estratégica;
- f) matéria jurídica de caráter administrativo;

VII – realizar outras atividades de apoio solicitadas pela Secretaria do **CSJT**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Cabe à Secretaria do **CSJT**:

I – solicitar formalmente à Secretaria do **TST** apoio técnico e administrativo para seu funcionamento;

II – assinar os contratos firmados em seu nome e atuar como ordenador de despesa e gestor, nos termos da competência delegada pelo Presidente do Conselho;

III – responsabilizar-se pela carga patrimonial de seus bens móveis e equipamentos;

IV – gerir os seus recursos materiais e financeiros;

V – gerir os recursos humanos colocados à sua disposição.

**DA EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A execução das atividades de apoio ao **CSJT** obedecerá à jornada de trabalho dos servidores do **TST**, conforme estabelece normativo interno próprio.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo de Cooperação não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias próprias de cada parte, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Termo de Cooperação.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Termo de Cooperação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado por iguais e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo único** – Caso alguma das partes tenha interesse em promover o distrato deste ajuste, deverá comunicar à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Este Termo de Cooperação poderá ser alterado pelas partes de comum acordo, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e disposições, desde que haja manifestação por escrito.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA OITAVA** – Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral de qualquer das partes, desde que comunicada sua intenção por escrito e com antecedência mínima de trinta dias;

II – de comum acordo, reduzido a termo.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** – Cabe à Secretaria do TST a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme legislação.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base nas disposições constantes da Lei 8.666/93, nos princípios de Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação, quando não dirimidas pelas partes, serão solucionadas pelo Presidente dos órgãos signatários.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

E, por estarem justos e acordados, os signatários firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus legítimos efeitos.

Brasília, 24 de setembro de 2013.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and strokes.

**GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**  
Diretor-Geral da Secretaria do  
Tribunal Superior do Trabalho

A smaller, more fluid handwritten signature in blue ink, appearing to start with a large 'U' or 'O'.

**Juiz do Trabalho ORLANDO TADEU DE ALCÂNTARA**  
Secretário-Geral do  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho